

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL  
D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II  
Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

**PORTARIA Nº 009/2022 – SAEMI**

**MIRASSOL DOESTE – MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**NOMEIA O PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - Nomear, nesta data, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

Pregoeira: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**

Membros da Equipe de Apoio:

**GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**

**MARCELA CRISTINA ALVES MAZELLI**

**Artigo 2º** - Ficam nomeados como suplente pregoeiro **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**- ATENDENTE RECEPCIONISTA. Suplentes da Equipe de Apoio: **NEY DA SILVA BRAGA** - CONTADOR, **ELENIR PEREIRA** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a portaria **063/2021, 01 (um) dia do mês de setembro do ano de 2021**, considerando a renovação da comissão de **pregão eletrônico** desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, aos 21 (vinte e um) dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**

**DIRETOR GERAL - SAEMI**

João Luciano de Oliveira  
Diretor Geral do SAEMI  
Portaria 412/2021

À  
SAEMI



AQUASTAR

A/C: Vanessa  
E-mail: [licitação@saemi.com.br](mailto:licitação@saemi.com.br)  
Fone:

Fone: 41 3292 5653 / 99674 4725

E-mail: [jose.donizete@aquastar.com.br](mailto:jose.donizete@aquastar.com.br)

Data: 08 de março de 2022

Sua referência:

Referência Aquastar: AQS-02247\_00

Agradecemos sua consulta e submetemos para sua análise nossa proposta técnica-comercial para o fornecimento de:

a) **01 Estação Elevatória de Esgoto Compacta Aqualift 4500L** conforme solicitação.

Apresentamos nelas as condições comerciais incluindo impostos conforme legislação local, assim como condições de pagamento, entrega e termos gerais de fornecimento.

Anexamos ao documento as características técnicas, funcionais e construtivas dos produtos ofertados, bem como suas condições de operação, conforme informações apresentadas na especificação do projeto.

Cientes de vossa atenção colocamo-nos à sua disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

-----  
**José Donizete dos Santos**  
**Diretor Presidente**



Construção civil



Saneamento



Indústria



Agricultura





1 - PREÇO E IMPOSTOS (EM REAIS): Conforme descrito em nossa planilha de preços abaixo.

Estação elevatória				
Nº	Qtde	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	Aqualift 4500L de 3,0m de altura com duas bombas KSB KRT S40-252, painel elétrico com acionamento por chave boia e gradeamento interno a estação - NCM 8413.82.00	R\$ 101.825,00	R\$ 101.825,00
2	1	Frete de Campo Largo/PR para Mirassol d' oeste/MT	R\$ 5.635,00	R\$ 5.635,00
TOTAL = Cento e sete mil, quatrocentos e sessenta reais.				R\$ 107.460,00

Nota – O escopo de fornecimento compreende as características da folha de dados (Anexo 03)

2 – O escopo de fornecimento compreende as características da folha de dados

### 3 - SUPERVISÃO DE MONTAGEM E START-UP

Não está incluso no fornecimento serviços de treinamento a equipe de instalação como Supervisão de Montagem, Comissionamento ou Start-up por um Técnico especializado da AQUASTAR.

Toda a informação de instalação consta no Manual de Operação e Instalação dos Equipamentos.

#### 3.1 – PREÇOS ADICIONAIS DE SERVIÇOS

Se necessário mais detalhes para instalação e comissionamento, devem ser considerados os valores abaixo como preços adicionais de serviços. Neles incidem o ISS de 5%.

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor
Hora-homem	hora	R\$ 110,00
Mobilização e transporte	dia	R\$ 1.500,00
Hospedagem e alimentação	dia	R\$ 340,00

Tabela de preços para serviços opcionais

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA: CIF – Posta fabrica Campo Largo/PR

5 - PRAZO DE ENTREGA: 35 dias.

6 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- ✓ 40% - Entrada via transferência bancária;
- ✓ 60% - 28 ddl no boleto bancário; \*\*

\*\* Sujeito a análise de crédito, conforme **Termos e Condições Gerais de Fornecimento Aquastar**

7 - EMBALAGEM: Inclusa nos preços ofertados conforme padrão AQUASTAR.



Handwritten signature and number 2.





**8 - IMPOSTOS:** Inclusos no valor ofertado. Empresa classificada como **Lucro Presumido**. Demais itens discriminados em **Termos e Condições Gerais de Fornecimento Aquastar**

**9 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 7 dias corridos.

**10 - GARANTIA:** 12 meses (doze meses) após a emissão da nota fiscal. Má instalação ou uso incorreto da elevatória não são cobertos pela garantia, conforme **Termos e Condições Gerais de Fornecimento Aquastar**

**11 - ATRASO PAGAMENTO:** conforme **Termos e Condições Gerais de Fornecimento Aquastar**

**12 - TERMOS DE FORNECIMENTO:** As condições gerais de fornecimento aqui estabelecidas servirão como título executivo extrajudicial, para instruir qualquer demanda que vise o seu cumprimento, conforme dispõe o artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, e admitirá execução específica, nos termos do artigo 632 e seguintes do Código de Processo Civil; conforme **Termos e Condições Gerais de Fornecimento Aquastar**

Faz-se obrigatória a concordância do cliente, por escrito, das CONDIÇÕES GERAIS deste pedido, a título de aceite, para a validação do fornecimento, conforme **Termos e Condições Gerais de Fornecimento Aquastar**

**13 – ANEXOS:**

1. Folheto linha Aqualift 4500L;
2. Desenho dimensional Aqualift 4500L;
3. Folha de dados Aqualift 4500L;
4. Termos e condições gerais de fornecimento;

**14 – EXCLUSÕES DO FORNECIMENTO**

- a) Peças sobressalentes para as bombas;
- b) Componentes elétricos, periféricos, subprodutos relacionados e suas instalações;
- c) Quaisquer tipos de aterramento ou sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- d) Infraestrutura (energia, telecomunicações, internet ou outro)
- e) Componentes de instrumentação e/ou suas instalações;
- f) Instalação ou integração de redes hidráulicas e seus periféricos;
- g) Instalações e fornecimento de tubulações de processo ou auxiliares; incluindo enterrados;
- h) Sistema de remoção de odores, ventilação ou similares;
- i) Fechamentos, telas ou cercas;
- j) Sistema de iluminação convencional ou de segurança;
- k) Suportes metálicos, blocos de concreto ou abrigos para painel elétrico;
- l) Registro de gaveta na entrada da elevatória;
- m) Sistema de by-pass, quando não aplicado o gerador;
- n) Serviços de montagem de campo e obras civis;
- o) Anéis de concreto;
- p) Outros itens não mencionados no escopo de fornecimento;
- q) Data-book no padrão do contratante (preço sob consulta);
- r) ART de instalação ou operação;

**15 – TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

Os termos gerais de fornecimento seguem em anexo a esta proposta.

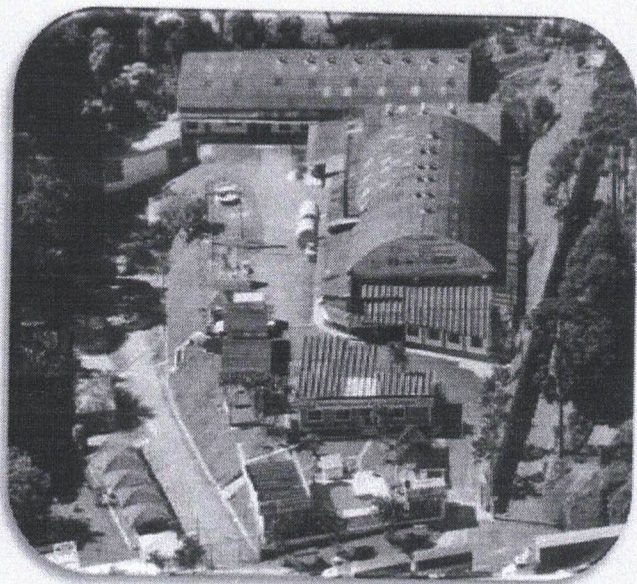




SAFMI  
Fis. 05  
Ass. [Signature]



# Estações Elevatórias de Esgoto



[Signature]  
maida





Atibaia, 07 de Março de 2022.

A/C Sra. Vanessa

E-mail: [licitacao@saemi.com.br](mailto:licitacao@saemi.com.br)

Ref. Empresa: SAEMI- CNPJ:07.745.657/0001-27

**Elevatória de Esgoto - Informações:**

**Tipo de empreendimento:** Conjunto de casas em Mirassol D'Oeste

**Tipo de efluente:** Efluente exclusivamente doméstico.

**Descarte:** destino até a outra elevatória.

**Período de geração de efluentes:** 24h

**Informações recebidas cliente:**

Vazão máxima: 1,5 l/s correspondente a 250 casas

**Desnível** 4 metros

**Distancia** 800 metros

**Cota hidráulica** 1,60

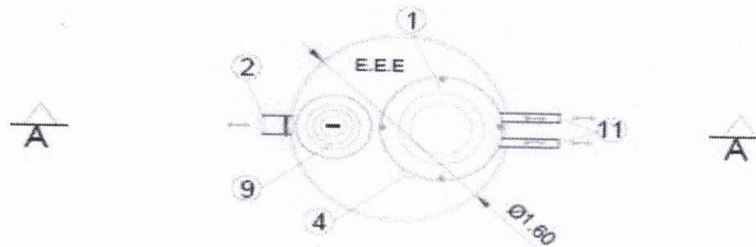
**Detalhamento de Tanque para EEE – Estação Elevatória de Esgotos:**

Consiste em tanque de PRFV (plástico reforçado de fibra de vidro) com volume total de **5m<sup>3</sup>** e nessa estação existem **duas bombas submersas**, que funcionam de forma alternada. Além disso, a estação elevatória também conta com um quadro de comando e uma sirene, que será automaticamente acionada caso alguma bomba submersa apresente pane (salienta-se: tudo de forma automática).

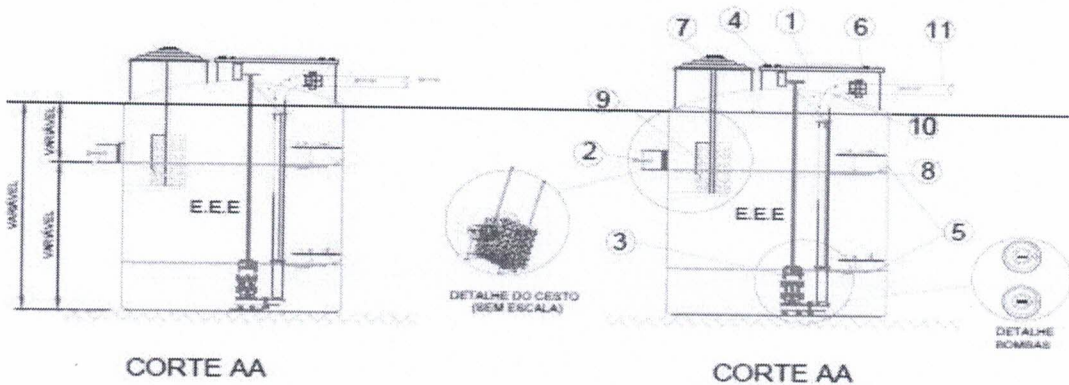
*Fotos abaixo meramente ilustrativas.*



*ma. celo*



VISTA SUPERIOR.



**Dimensões do Reservatório:**

- ⊕ Plástico Reforçado em Fibra de Vidro
- ⊕ Altura do Duto em fibra para acesso as bombas: dependerá da profundidade de chegada do efluente.
- ⊕ Diâmetro do Duto: 0,86 cm

➤ **Planilha Orçamentária:**

Equipamentos	Quantidade	Prelo unitário	Total
<b>EEE – Estação Elevatória de Esgoto com cesto gradeado interno.</b> <b>Volume útil: 2,3m<sup>3</sup></b> <b>Volume total do tanque: 5,5m<sup>3</sup></b> + 02 bombas submersas Marca ABS, Modelo: 250T DE ,5CV 220V trifásico. (para atender 8mca e 5,4m <sup>3</sup> /h). + Painel de Comando. <b>Medidas: 2,75m H x 1,60m d.</b>	01 unid	R\$ 58.990,00	R\$ 58.990,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 58.990,00</b>

*mf*  
*mecefa*





Não faz parte de nosso escopo de fornecimento:

- ⊕ *Serviços civis;*
- ⊕ *Material de Instalação hidráulica e elétrica;*
- ⊕ *Mão de obra de instalação Hidráulica de interligação; elétrica;*
- ⊕ *Despesas com projetos e registros;*
- ⊕ *Válvula de retenção na conexão de saída;*
- ⊕ *Gerador de energia; Tanque de escape;*
- ⊕ *Frete; movimentações com Munck;*
- ⊕ *Projeto + ART.*

Segue relação materiais que acompanham nossa Elevatória:

- ❖ *2 Curvas longa soldável DN 60 x 90º conectadas no tubo*
- ❖ *2 União PVC Soldável DN 60 conectadas no tubo*
- ❖ *1 Boia de Nível liga/desliga*
- ❖ *01 Pannel de Comando Simples.*
- ❖ *Chave geral ligado/desligado/automático*

➤ **Planilha Opcional:**

<b>Projeto da ETE + ART Contendo:</b> memorial descritivo e de cálculo, ART, desenhos em CAD com detalhamento do sistema da ETE. <b>Projeto entregue em vias digitais</b>	<b>01 unid</b>	<b>R\$ 4.900,00</b>
---	----------------	---------------------

**OBS GERAIS:**

**Formas de pagamento Delta Vinil:**

- 1) **Á Vista:** Sinal 50% do valor total do pedido e 50%, na liberação do produto com 3,5% desconto;
- 2) Parcelamento em até 4 vezes (sinal / Liberação/30 dias Lib. / 60 dias lib.);
- 3) Trabalhamos com Cartão BNDES;
- 4) Condições especiais, consulte-nos;
- 5) Cartão de crédito.
- 6) Financiamento Bancário de até 36x.



❖ **Todos os impostos pertinentes estão inclusos. Empresa é optante pelo SIMPLES NACIONAL.**

**Prazo de entrega:** 30/ 35 dias após confirmação do pedido (sinal)

**Validade da proposta:** 10 dias a contar da data de apresentação desta

*Handwritten signature: macela*





**Frete:** Preço FOB – por conta do cliente.

Constitui parte integrante ao fornecimento dos equipamentos o *Manual de Instalação, Operação e Manutenção, além do Certificado de Garantia de 10 anos – para peças em fibra.*

Os equipamentos elétricos – bombas submersas e painel de comando – tem garantia conforme seus respectivos fabricantes..

O funcionamento eficiente dos equipamentos está condicionado a sua utilização dentro dos parâmetros apresentados para execução do orçamento.

**Instalação não inclusa. A Delta Ambiental fornece todo o suporte e orientações para proceder à instalação dos equipamentos.**

A garantia cobre especificamente defeitos de fabricação, sendo assim, é imprescindível que sejam seguidas rigorosamente às orientações de nosso Manual que acompanha os produtos.

**Para conhecer um pouco mais sobre a Delta Saneamento, confira nosso vídeo:**

<https://youtu.be/wgslpds63fg>

**VANTAGENS DA FIBRA DE VIDRO - DELTA AMBIENTAL**

**As grandes diferenças entre a fibra de vidro e o polipropileno**

Além dos diferenciais de tipo de tratamento e modalidade de execução *filament winding*, todos os equipamentos da **DELTA AMBIENTAL** são fabricados em **FIBRA DE VIDRO**, cuja qualidade e resistência são comprovadamente muito superiores quando comparadas ao polipropileno, polietileno e demais materiais eventualmente usados na confecção de tanques e ETEs.

**Entre os diferenciais da FIBRA DE VIDRO, podemos citar:**

- A fibra possui densidade maior que o polipropileno (fibra de vidro 2,68 x polipropileno 0,92), oferecendo maior resistência a impactos e durabilidade.

\*\*\* Vale citar que o polipropileno perde suas características originais em um curto espectro de temperatura, tornando-se um material extremamente vulnerável, com estrutura molecular muito quebradiça, pois abaixo de 15°C cristaliza (o que gera uma alta vulnerabilidade com relação a impactos, podendo facilmente causar rupturas) e acima de 50°C, amolece;



- Garantia documentada de 06 anos contra defeitos de fabricação - *o dobro do tempo oferecido em tanques de polipropileno;*
- Garantia de eficiência e funcionalidade do sistema;
- Resistência química a compostos corrosivos gerados comumente nas ETEs pela presença de esgoto;
- Alta resistência química a todo tipo de solventes e ácidos (é usado um tipo de resina específica para cada tipo de efluente a ser armazenado);
- Totalmente atóxico;
- A possibilidade de combinar diferentes tipos de resinas e fibras na confecção dos tanques, permite que o produto seja infinitamente melhor que o polipropileno. Devido a essas combinações possíveis, atingimos maior resistência mecânica, para atender de forma personalizada sua necessidade, dependendo da exigência e condições de trabalho do equipamento solicitado;
- Toda a indústria de alto desempenho, como a náutica, automobilística, aeronáutica, utiliza-se de compostos de fibra de vidro, pois este é o material utilizado em situações de alta exigência em todos os aspectos. Nada comparado ao polipropileno, sendo até mais resistente que o aço carbono;
- Proteção UV.

Não deixe de nos consultar em caso de quaisquer dúvidas, tenha a certeza sempre de estar adquirindo o melhor produto, com a melhor relação custo-benefício do mercado.

#### **ALGUMAS PARCERIAS REALIZADAS**

- *Hotel Jardim do Alchemist Restaurante Ltda*
- *Marusan do Brasil Empreendimentos Ltda*
- *Modine do Brasil Sistemas Térmicos Ltda*
- *Construtora Mosaico Ltda*
- *Defa Construtora e Incorporadora Ltda*
- *Baptista de Almeida Comércio e Indústria Ltda*
- *Hotel Tauá Atibaia*
- *Terra Forte Empreendimentos*
- *Mineração Curimbaba*
- *Nova Casa Construtora*
- *LSM Incorporações Imobiliárias*
- *Constremac Construções Ltda*
- *NG Engenharia*
- *J Dantas Eng*
- *Egesa Engenharia*
- *Comercial Zaragoza - Supermercado SPANI Atacadista*
- *Isofarma Industrial Farmacêutica Ltda*
- *São João Energia Ambiental – Biogás (São Paulo)*





- Concel – Construtora Camilo Empreendimentos (Maranhão)
- Hotel Amazon Embassador
- Do Sítio Hirama Com Verduras Ltda EPP (Paulínia / SP)
- ADNIPO – Assembléia Igreja Nipo Brasileira (Atibaia / SP)
- Rossetti Equipamentos Rodoviários Ltda (Guarulhos / SP)
- Indústria de Metais e Óxidos Suzano Ltda (Guarulhos / SP)
- Sandesco (Camanducaia / MG)
- Frossard e Almeida Materiais Construções Ltda (Juiz de Fora / MG)
- Acqua Brasil (Bragança Ltda)
- FA Rodrigues (Ilha Bela)
- Bruma Pneus – Atibaia / SP
- COGEME do Brasil S/A - Cabreúva / SP
- EIT - Empresa Industrial Técnica S/A - São Desidério / BA
- Associação Paulista Central Igreja Adventista - Campinas / SP
- Chicago Pneumático Brasil Ltda - São Paulo / SP
- CAEMCO - Casarão Empresa de Construções Ltda - Parauapebas / PA
- Sun Chemical do Brasil - Guarulhos / SP
- Novo Espaço Edificações Moduladas LTDA

**Departamento Comercial**

**Nadina Rodriguez / Tatiane Oliveira**

**(11) 2119-0100/ (11) 4411.0016/ 94922.0462/ 11 4411.1942**

**Rodovia Fernão Dias, Km 41,5 - Atibaia/SP.**

**[www.deltasaneamento.com.br](http://www.deltasaneamento.com.br)**

Delta Ambiental é uma empresa do Grupo DELTA



*up  
maelo*



12  
P. 00



# ÁGUAS CLARAS

ENGENHARIA

**PROPOSTA  
COMERCIAL**

*[Handwritten signature]*




**PROPOSTA COMERCIAL**
**Cliente: SAEMI**
**Contatos: Sr.ª VANESSA G. RIBEIRO**
**Fones: (65) 9 9674 0669**
**E-mail: [licitacao@saemi.com.br](mailto:licitacao@saemi.com.br)**
**Local: SÃO MIGUEL D'OESTE - MT**

Prezada Sr.ª Vanessa,

Conforme solicitado, submetemos a Vossa apreciação e conferência os valores e condições de fornecimento do(s) item(s) abaixo descrito(s) para atender uma LICITAÇÃO atendendo a demanda de até 5,4 m<sup>3</sup>/dia e 8,0 m.c.a.

O dimensionamento apresentado corresponde a informação do Cliente

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	SUBTOTAL
<b>ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPLETA</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>1 Tanque de 2 m<sup>3</sup> para Estação Elevatória de Esgoto</li> <li>2 Bombas Lepono WQ12-10-1.1 – 380 V – Trifásica</li> <li>1 Pannel elétrico para Estação Elevatória de Esgoto 380 V – Trifásico (2,5 a 4,0 A)</li> </ul>	R\$ 30.910,00	1	R\$ 30.910,00

**Formas de Pagamento:**

- 1) Entrada de 30% na solicitação e saldo em cinco parcelas iguais via boletos bancários ou;
- 2) Via CARTÃO BNDES (acréscimo de 2,5%).

**Frete:** **FOB** Valor previsto: R\$ 19.120,00 (Dezenove mil cento e vinte reais) relativo à viagem de **um Caminhão equipado com Munck** para esta entrega exclusiva, incluso carga e descarga.

**Obs.:** Podem também mandar retirar em nossa expedição ou indicar um transportador.

**Prazos de entregas:**

**Projetos:** em até 40 dias após a solicitação e a assinatura do Contrato de Fornecimento;

**Equipamento:** em até 60 dias após a solicitação e a assinatura do Contrato de Fornecimento;

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para novos esclarecimentos.

Tubarão, 21 de Março de 2022.

Atenciosamente,

Eng. Otoniel de Oliveira/ Depto. Comercial  
(48) 3632-4900 / 9 9607 0090 (WhatsApp)



2015



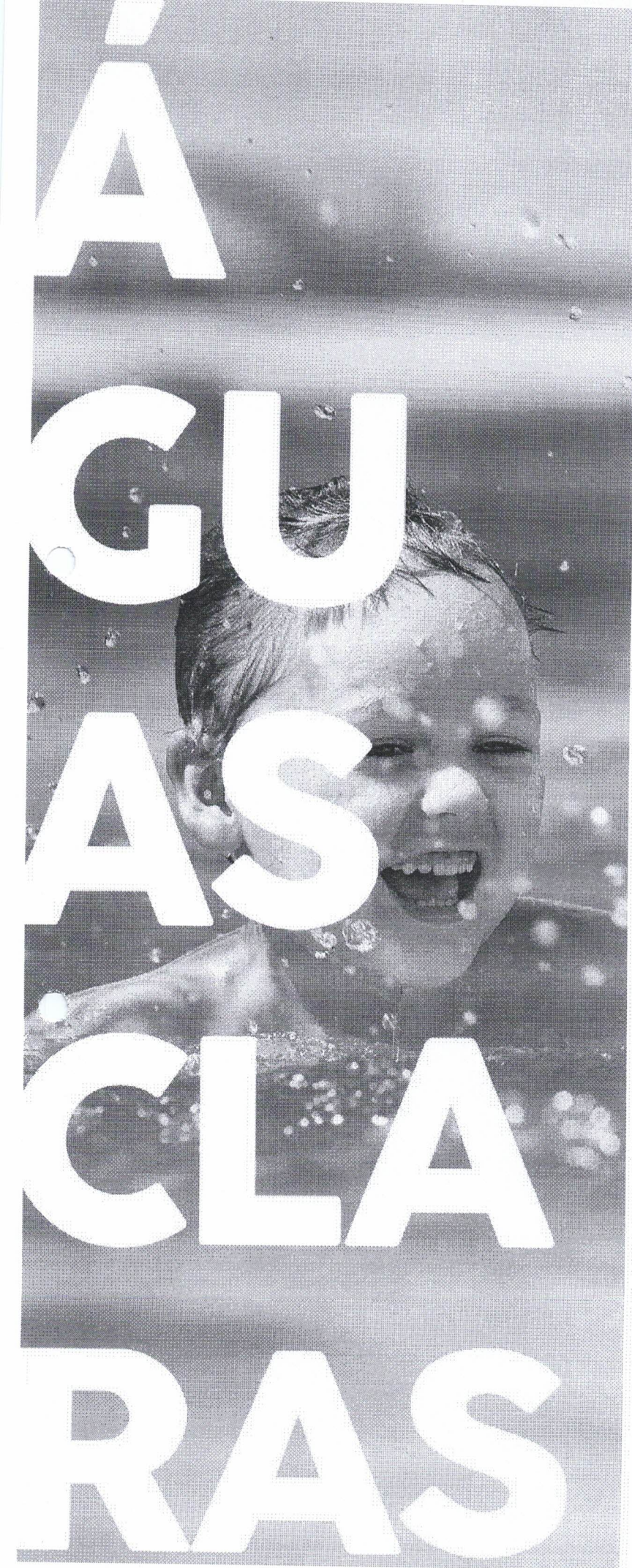
# ÁGUAS CLARAS

ENGENHARIA

PROPOSTA TÉCNICA

TANQUE DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – 2 m<sup>3</sup>





Águas Claras Engenharia é uma Empresa especializada no desenvolvimento de Projetos, Serviços Técnicos em Sistemas de Tratamento e na comercialização de ETAs - Estações de Tratamento de Águas e ETEs - Estações de Tratamento de Efluentes, industriais e sanitários, através de Sistemas Compactos e Modulares que permitem ampliações e mobilidades futuras.


A Águas Claras Engenharia tem como missão fornecer produtos com qualidade, atendendo às expectativas dos seus clientes, atuando de forma competitiva, rentável e inovadora, promovendo a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

É por isso que a Águas Claras Engenharia investe constantemente em pesquisas em desenvolvimento, inovações, melhorias e dispõe de todas as suas competências voltadas para negócios autossustentáveis, disponibilizando de tecnologias e corpo técnico capacitado para atender aos aspectos legais com o melhor custo benefício.

A Águas Claras Engenharia também possui o Sistema de Gestão Integrado em Qualidade, Segurança, Meio Ambiente, Saúde e certificado nas normas da ABNT NBR 14799:2002

Além disso, a Águas Claras Engenharia trabalha com Equipamentos para todos os tipos de tratamento como:

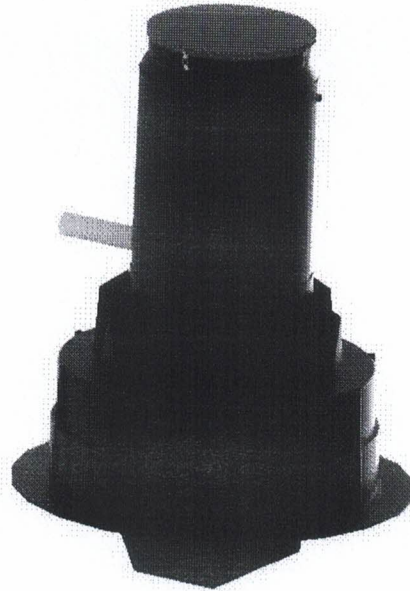
- Produtos Químicos
- Painéis Elétricos
- Medidores
- Bombas
- Carvão Ativado
- Desmineralizador
- Reatores sob medida
- Tanques
- Filtro Prensa
- Torres de Resfriamento
- Decanter Centrifugo
- Filtros de Areia
- Decantadores
- Lavadores de Gases
- Caixas separadoras de Água e Óleo

  
maelo





## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS



O Tanque da Estação Elevatória de Esgoto é o compartimento que deverá comportar o líquido a ser recalcado em uma Estação Elevatória de Esgoto (EEE). O tanque é uma das partes integrantes de uma EEE. A elevatória completa será formada por: um tanque, um painel elétrico e duas bombas submersíveis.

Produzido em PRFV o tanque, possui resistência e impermeabilidade. O tanque será formado por um casco externo em PRFV de 2m<sup>3</sup>, 2,44 m de diâmetro, tampa em PRFV, um cesto de coleta de resíduos, sistema flange pedestal para içamento, três chaves boia para controle de nível, registros, válvulas, tubos, conexões e acessórios.

### Vantagens

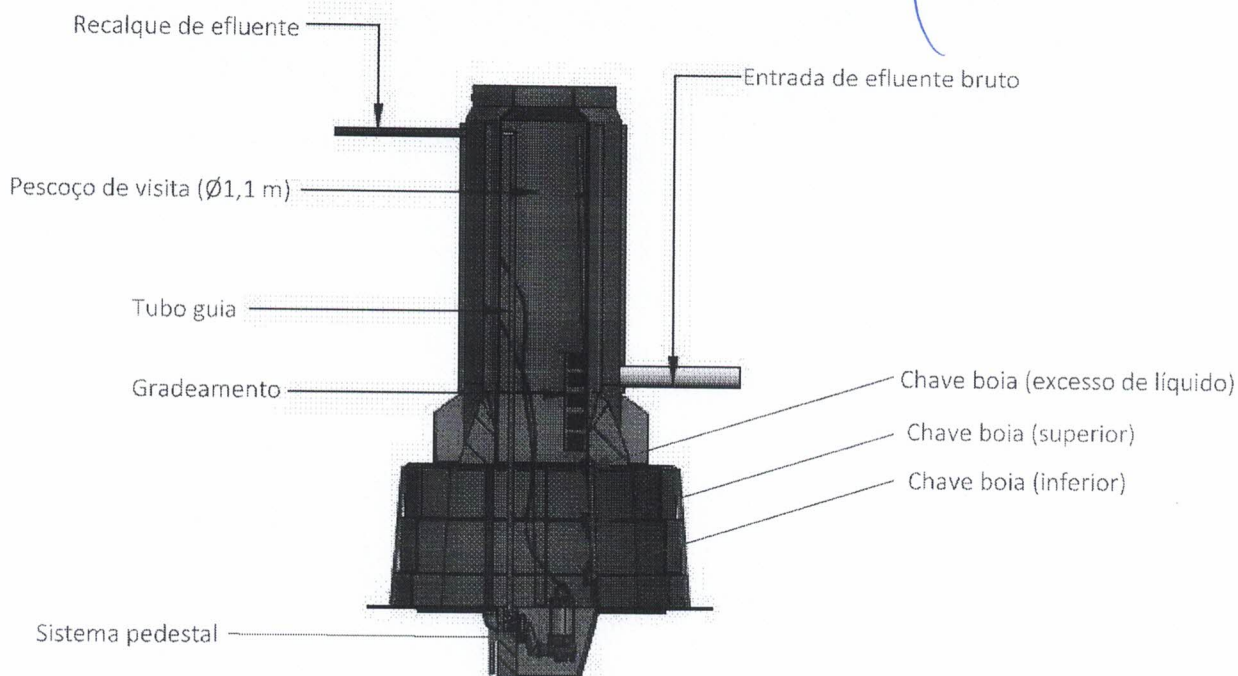
- Tanque fabricado sob medida, conforme a necessidade do cliente;
- Fácil instalação;
- Sem a necessidade de obras civis;
- Todo o equipamento em PRFV (estanqueidade e impermeabilidade);
- Tanque compacto e modular;
- Pintura epóxi.

A seguinte a Proposta Técnica irá descrever e ofertar um Tanque de Estação Elevatória de Esgoto de 2m<sup>3</sup>.



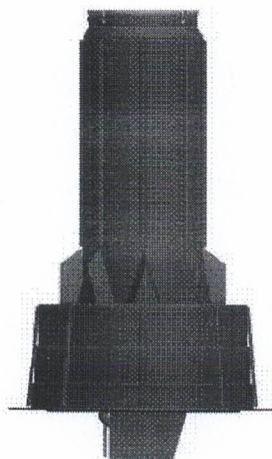
## 2. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Ao adquirir o casco, os seguintes componentes estarão inclusos:



- **Estrutura externa do casco**

O equipamento possuirá um formato característico, visando atender as necessidades do sistema. O pescoço será ajustado de acordo com a cota de entrada do efluente na estação elevatória, podendo ter 1,50 m de profundidade, caso a rede coletora esteja mais profunda consulte o item 3. Na base do pescoço haverá ranhuras que auxiliarão na fixação do equipamento, evitando sua movimentação e conseqüentemente danificações do equipamento.



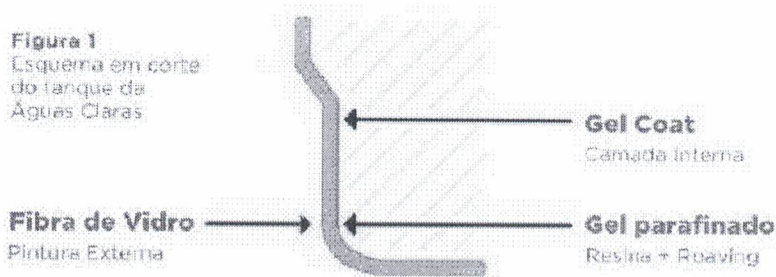




A base será formada por um compartimento inclinado em direção da bomba, para não permitir depósitos nos fundos ou nos cantos e prevenir a formação de vórtices. A escolha do volume do casco dependerá da vazão de projeto, entre outros fatores.

O tanque das estações elevatórias será produzido em PRFV através do processo Spray-up com revestimento de gel coat internamente e gel parafinado externamente. A fabricação destes equipamentos consiste na aplicação de uma camada de gel interno, garantindo a estanqueidade do equipamento. Em seguida, utiliza-se uma camada de resina de poliéster associada à fibra de vidro ("roving") para dar estrutura ao produto. Por fim, a aplicação de uma última camada de gel parafinado com produto inibidor de raios ultravioleta UV, que também dará o acabamento e a cor ao revestimento. Os reservatórios são produzidos em diversos tamanhos com garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação, sempre seguindo os procedimentos corretos de instalações.

**Estrutura do tanque**



**Gel Coat:** Camada de gel tipo Ortoftálico. Tem a finalidade de formar a superfície impermeabilizante interna do tanque e, ainda, servir como base de estruturação para a fibra de vidro.

**Resina + Fibra de Vidro "roving":** Resina tipo Ortoftálica mais fibra de vidro. Tem como objetivo formar a estrutura do tanque, dando resistência necessária ao rompimento e deformações quando submetida às pressões da água ou do efluente.

**Gel Parafinado:** Possui inibidor contra raios ultravioletas, evitando assim a proliferação de algas no interior do tanque. Também responsável pela pintura de acabamento do tanque.

Tanque será produzido em partes de PRFV, as quais deverão ser encaixadas umas na outras para em seguida serem fundidas por laminação. Esse processo se difere da laminação tradicional, por garantir maior estanqueidade ao equipamento, evitando problemas que poderiam ser ocasionados por vazamentos.



❖ Estrutura externa do casco da Estação Elevatória de Esgoto

Aplicação	Compartimento de elevação de esgoto
Material	PRFV
Fluído	Efluente sanitário bruto
Material do reservatório	PRFV
Instalação	Enterrada
Volume total em litros	2.000
Alças de içamento	Incluso
Diâmetro pescoço da EEE	1100 mm
Altura do pescoço	até 1500 mm*
Tampa de inspeção	1000 mm
Luva de chegada	Diâmetro adaptável a rede coletora do cliente
Luva de recalque	Diâmetro adaptável a linha recalque do cliente
Lastro para local com lençol freático	Não incluso

\*Pescoço com altura superior a 1500 mm será cobrado à parte, verificar item 3.

• Cesto para coleta de resíduos grosseiros



O afluente deverá ser depositado no interior do cesto, contendo a entrada de resíduos que poderiam prejudicar o funcionamento do sistema e até mesmo evitando danos ao equipamento. O cesto será produzido em PRFV com grades finas, espaçadas em 10 mm. A retirada do cesto para limpeza ocorrerá por içamento, com auxílio de um tubo guia.

❖ Cesto

Quantidade	1 unidade
Material	PRFV
Espaçamento	10 mm
Função	Reten os sólidos grosseiros





- **Filtro de carvão ativado**

O filtro de carvão ativado terá como função evitar a propagação de odores enquanto propicia a ventilação do equipamento. A carvão ativado possui alto grau de adsorção sendo um elemento amplamente utilizado para purificação de ar.

❖ Filtro de carvão ativado	
Quantidade	1 unidade
Parâmetros do carvão	Teor de umidade < 8,0% Índice de iodo: (CA base) > 800 MgI2/g Dureza > 90% pH entre 7,0 – 10,0 Densidade aparente entre 0,40 – 0,50 g/cm <sup>3</sup> Teor de cinzas < 12% Granulometria: maior # 6 mesh < 5,0%, menor # 10 mesh < 5,0%
Função	Abertura para ventilação com prevenção para propagação de gases e odores

- **Barrilete**



O barrilete é composto por todos os tubos, conexões e acessórios que ligam a entrada da elevatória até a bomba e também os que ligam a bomba até a saída de recalque.

Os tubos e conexões em PVC são utilizados em toda a canalização hidráulica do projeto por serem resistente a ação de bactérias. O PVC é leve, impermeável, resistente à químicos, durável, versátil e ambientalmente correto. Suas propriedades garantem um ótimo custo e benefício para o equipamento.

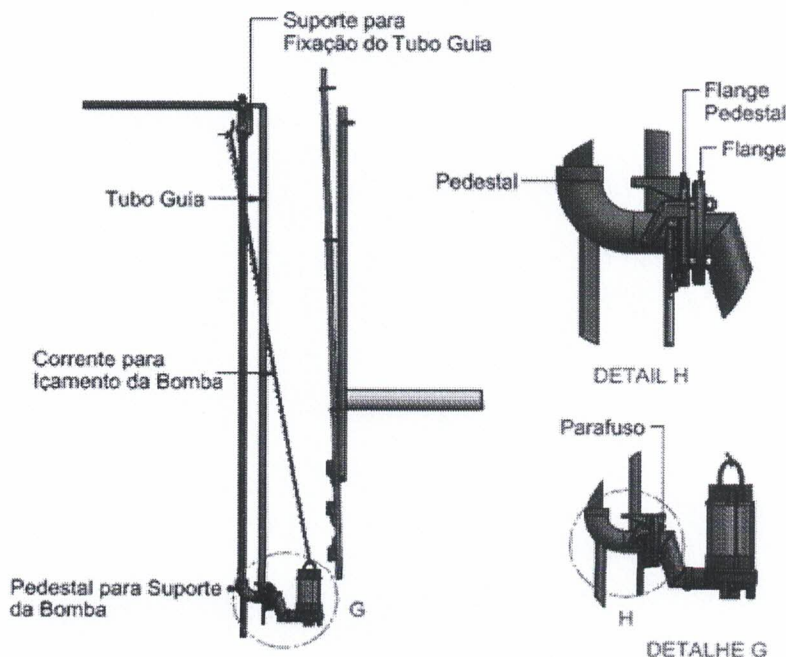




Apesar de usados para a mesma finalidade, a cor do PVC acaba diferenciando suas características. O PVC marrom é utilizado na parte interna do equipamento, nas tubulações de bombeamento, pois é ideal para suportar a pressão interna do líquido bombeado. O PVC branco é utilizado nas tubulações de entrada e saída do equipamento, por ser mais rígido e suportar melhor a ação de intemperes.

❖ Barrilete	
<i>Tubulação de sucção e recalque</i>	
Material	PVC
Diâmetro	Adequável a rede de coleta e linha de recalque existente
Função	Encaminhar o líquido ao seu destino
<i>Válvula de retenção</i>	
Quantidade	02 unidades
Material	PVC
Diâmetro	Ajustável ao recalque da bomba
Função	Evita o retorno do efluente recalcado
<i>Registro de esfera soldável</i>	
Quantidade	02 unidades
Material	PVC
Diâmetro	Ajustável ao recalque da bomba
Função	Auxilia na manutenção do sistema

• Sistema de pedestal







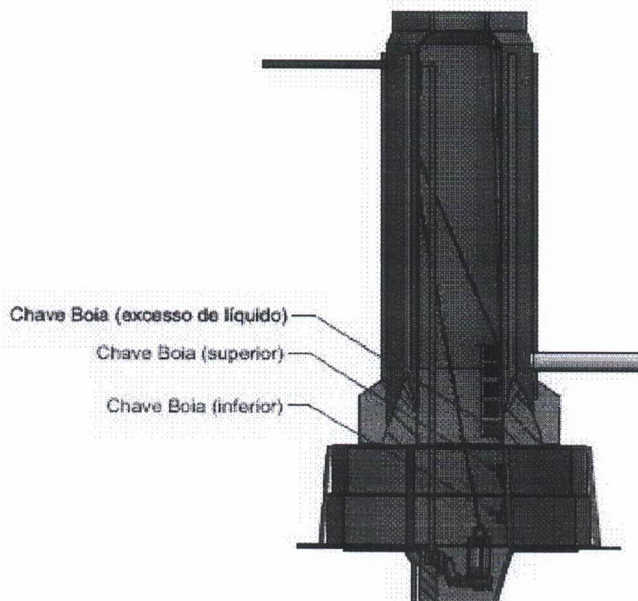
A bomba será conectada a tubulação de recalque através de um sistema flange pedestal. Um pedestal com flange será fixado próximo ao fundo do tanque e será conectado a um tubo guia o qual ligará o fundo do tanque até a tampa de inspeção. A bomba será conectada em um contra flange, e encaixada no tubo guia. A conexão entre o flange e o contra flange será estabelecida pela pressão exercida pelo peso da bomba. Assim a bomba pode ser içada até o topo do tanque em casos de manutenção.

O tubo guia servirá para retirar e colocar a bomba na elevatória, principalmente em caso de manutenção. O içamento da bomba será por corda de nylon e poderá ser manual, quando a bomba for leve, mas dependendo do peso da bomba será necessário o auxílio de um guincho ou de um caminhão Munck.

❖ Sistema pedestal

<i>Flange para suporte pedestal</i>	
Quantidade	2 unidades
Função	Possibilita o içamento da bomba sem a necessidade de desenroscar partes da tubulação
<i>Elevação bombas</i>	
Quantidade	2 unidades
Tipo de sistema	Tubo guia e pedestal
Corda de içamento	Nylon
Material	Barra em inox
Função	Sistema utilizado para retirada da bomba em caso de manutenção

• Controle de nível



O sistema contará com três controladores de nível do tipo chave boia, cada um dos controladores terá uma função diferente, e serão situados em alturas diferentes, todos serão acionados pela medição do nível do tanque.





A chave boia inferior será posicionada no nível mínimo que o tanque pode atingir, para que as bombas fiquem submersas. Quando esse nível mínimo é atingido, a chave envia um sinal para desligar a bomba em funcionamento e o tanque começa a encher.

A chave boia superior fica posicionada na altura máxima de projeto, deve ligar uma das bombas quando o nível máximo for atingido e bombear o efluente até que o tanque atinja outra vez a altura mínima e a chave boia inferior desligue a bomba em funcionamento.

Caso o nível do tanque ultrapasse o nível máximo de projeto e ocorra perigo de transbordo, a chave boia de excesso de líquido é acionada, situada em uma cota mais alta que as outras duas chaves, essa chave deve emitir um aviso de LED e sonoro, ao sinal de líquido em excesso no tanque.

❖ Controle de nível	
<i>Chave boia</i>	
Quantidade	03 unidades
Corrente	15 A
Tensão	220 V
Fase	Monofásico
Função	Controladores de nível Chave boia 1: Detecta o nível mínimo do tanque e desativa a bomba em funcionamento Chave boia 2: Detecta o nível máximo do tanque e ativa uma das bombas Chave boia 3: Indica se há excesso de líquido no tanque
<i>Prensa cabo 1/2</i>	
Quantidade	02 unidades
Função	Proteção da fiação elétrica
<i>Prensa cabo 3/8</i>	
Quantidade	03 unidades
Função	Proteção da fiação elétrica

### 3. ACESSÓRIOS

O pescoço é utilizado para manter a tampa de inspeção na altura do solo e adequar a altura da tubulação de entrada do equipamento com a rede de coletora já existente, sendo sempre produzido sob medida para o cliente. Caso a entrada do efluente esteja a mais de 1,5 m de profundidade, o pescoço será considerado um acessório a parte, com um custo adicional. Verifique a cota de profundidade de sua rede coletora para checar se há necessidade de um pescoço como acessório.

### 4. INSTALAÇÃO

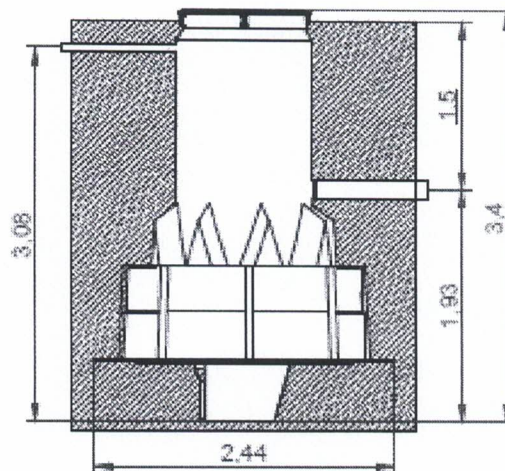
O tanque deverá ser enterrado durante sua instalação, as ranhuras presentes ao redor do pescoço favorecem sua fixação no solo. Entretanto em caso de lençol freático alto poderá ser uma ancoragem de concreto, para evitar a





movimentação da elevatória. Durante a instalação deverá ser assegurado que a tampa de inspeção da Estação Elevatória de Esgoto deverá permanecer aparente sobre a altura do solo. O manual detalhará os procedimentos de instalação.

A imagem a baixo representa uma EEE enterrada, a área ocupada pelo tanque da EEE de aproximadamente 4,68 m<sup>2</sup> (Ø 2,44 m). A profundidade da EEE dependerá da cota de chegada do efluente, um pescoço padrão terá até 1,5 m de profundidade e nesse caso a EEE terá 3,4 m de altura. As alturas do pescoço e da elevatória poderão variar de acordo com as necessidades do cliente.



Não deverá haver passagem de veículo sobre o local escolhido para a instalação do tanque da EEE. Caso seja inevitável, deverá ser construída uma laje sobre o tanque que não esteja apoiada sobre o produto, para que não seja comprometida a estrutura do tanque. Em caso de lençol freático alto, deverá ser realizada uma ancoragem em concreto ao redor da base da EEE. A infraestrutura para a instalação da EEE é de responsabilidade do Cliente.

O equipamento acompanha manual de instalação e operação, a parte elétrica deverá ser realizada por um profissional capacitado de sua preferência. Caso solicitem um técnico da Águas Claras Engenharia para realizar a instalação, esse serviço será cobrado à parte, assim como as despesas de deslocamentos, estadias e alimentações para o Técnico. Não realizamos escavações e/ou movimentações de terra.

## 5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE

Durabilidade do Sistema: o equipamento pode ser mantido em operação contínua permanente desde que feitas suas devidas manutenções. O fabricante irá disponibilizar profissionais da área de química (químicos), hidráulica e elétrica (técnicos) para eventuais suportes técnicos e instruções de operação, **sem custos de horas técnicas dos profissionais** (via telefone, WhatsApp), para a familiarização de funcionamento.

## 6. GARANTIA

A ÁGUAS CLARAS ENGENHARIA concede garantia pelo fornecimento nas seguintes condições:

### Águas Claras Engenharia

Rodovia BR 101, Km 340 - São Cristóvão  
Tubarão, SC | 88703-103  
(48) 3632-4900 - TIM (48) 9985-6400  
contato@aguasclarasengenharia.com.br

maela



## PROPOSTA TÉCNICA

Tanque da Estação Elevatória de Esgoto 2 m<sup>3</sup>



- O produto terá garantia de até 1 (um) ano após o recebimento, para mais esclarecimentos entrar em contato com a Águas Claras Engenharia;
- A garantia das peças em PRFV será de 2 anos.

É assegurada a garantia desde que todas as peças de reposição e diversos sejam adquiridas com a ÁGUAS CLARAS ENGENHARIA. A nossa Empresa, após avaliação técnica, consertará ou fornecerá todas as peças e/ou componentes que, dentro do período de garantia, apresentarem comprovadamente defeitos de projeto ou de fabricação. A constatação de tais defeitos deverá ser imediatamente nos comunicada. As peças e os componentes substituídos serão de nossa propriedade.

### Contato

Central de Atendimento Águas Claras Engenharia

Rodovia BR 101 N. 1220 – Km 340, Bairro São Cristóvão, Tubarão – SC, CEP – 88703-105

Telefone: (48) 3632-4900 / WhatsApp: (48) 99614-4764

E-mail: [contato@aguasclarasengenharia.com.br](mailto:contato@aguasclarasengenharia.com.br)

[www.aguasclarasengenharia.com.br](http://www.aguasclarasengenharia.com.br)

### Águas Claras Engenharia

Rodovia BR 101, Km 340 - São Cristóvão

Tubarão, SC | 88703-103

(48) 3632-4900 - TIM (48) 9985-6400

[contato@aguasclarasengenharia.com.br](mailto:contato@aguasclarasengenharia.com.br)

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. The signature appears to be 'm. c. da'.

[aguasclarasengenharia.com.br](http://aguasclarasengenharia.com.br)





QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00011/22	07/04/2022	REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA COM	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
07/04/2022	07/04/2022	OPERACIONAL	FLAVIO

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	002.012.120 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA COMPACTA	00001	1
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1791	Aguas Claras Estacoes Para Tratamento de Aguas e E	30.910,00	30.910,00
1790	DELTA SANEAMENTO EIRELI	63.890,00	63.890,00
1789	AQUASTAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	107.460,00	107.460,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
1791	Aguas Claras Estacoes Para Tratamento de Aguas e E	30.910,00	30.910,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		67.420,00	67.420,00

RELAÇÃO DE PROponentes PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
1789	AQUASTAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 27.542.591/0001-85	107.460,00
1790	DELTA SANEAMENTO EIRELI 37.965.584/0001-40	63.890,00
1791	Aguas Claras Estacoes Para Tratamento de Aguas e E 19.323.726/0001-93	30.910,00

RELAÇÃO DOS PROponentes VENCEDORES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
1791	Aguas Claras Estacoes Para Tratamento de Aguas e E	30.910,00
TOTAL DOS PROponentes VENCEDORES		30.910,00

-----  
Aprovado por:

-----  
Digitador (a)  
VANESSA SAEMI





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005  
SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com



---

COMUNICAÇÃO INTERNA

**Do: ENCARREGADO OPERACIONAL**  
**Para: DIRETOR DO SAEMI**

Solicito a COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, para futuros **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA COMPACTA:**

Mirassol D'Oeste - MT, 13 de abril de 2022.

Flavio Alves da Silva  
**FLAVIO ALVES DA SILVA**  
ENCARREGADO OPERACIONAL

---

*mp*  
*marcelo*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com



---

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Do: DIRETOR DO SAEMI**

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para futuros **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA.**

Mirassol D'Oeste - MT, 13 de abril de 2022.

*João Luciano de Oliveira*

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**

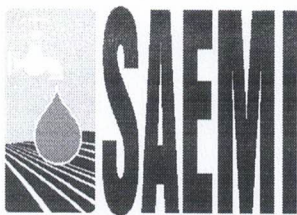
DIRETOR DO SAEMI

João Luciano de Oliveira  
Diretor Geral do SAEMI  
Portaria 412/2021

---

*naoto*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.  
SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com



---

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Departamento de Contabilidade**

**PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 003/2022.**

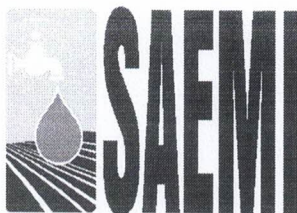
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 13 de abril de 2022.

---

**VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**  
Pregoeira





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.  
SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com



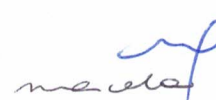
## DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

<b>Destinação</b>		<b>Dotação Orçamentária</b>
Destinação		Dotação Orçamentária
<b>DESPESA</b>	<b>44.90.52</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>
		<b>Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2022</b>

Mirassol D'Oeste - MT, 13 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR  
Contador  
CRC/MT – 019286/O-3







Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.  
SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com



Mirassol D'Oeste - MT, 13 de abril de 2022.

**Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Para:

**ASSESSORIA JURÍDICA**

Ref. ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022.**

Senhor Assessor:

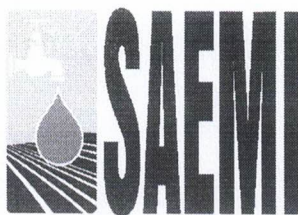
Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S<sup>a</sup>. o edital e anexos do pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

**VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**  
Pregoeira





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.  
SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022.**

(Com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais))

**“REGISTRO DE PREÇOS”**

**TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”**

O SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**
- **SOLICITANTE(S): SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI -**

**MODO DE DISPUTA ABERTO** Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

Tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA.**

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por um dos Pregoeiros do SAEMI, nomeado de acordo com a **Portaria n.º 009/2022, de 21/02/2022.**

**SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES**

Dia 10/05/2022 Início da Disputa: 9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

Pregoeira VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Dias Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) Horários Das 7h as 13h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)

Telefones (65) 3241-2178

Local Sites <http://www.saemi.net.br/Licitacao> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

e-mail: [licitacao@saemi.com.br](mailto:licitacao@saemi.com.br)

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

Retire o Edital acessando a página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou <http://www.saemi.com.br/Licitacao>.

O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do SAEMI, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

**AVISO IMPORTANTE**

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.**

**Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161**

**Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.**

**CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27**

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com



Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõem dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado bem como a Unidade de Fornecimento visando evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

*Handwritten signature*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autorquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005

SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022.

### “REGISTRO DE PREÇOS”

(Com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais))

### MODO DE DISPUTA ABERTO

### TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

O SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
- SOLICITANTE: SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI -

MODO DE DISPUTA ABERTO Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

Tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO

### OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por um dos Pregoeiros do SAEMI, nomeado de acordo com a **Portaria n.º 009/2022, de 21/02/2022.**

#### SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia 10/05/2022 Início da Disputa: 9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

Pregoeira VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do SAEMI, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações **on - line** – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <http://www.saemi.com.br/Licitacao>.

### CAPÍTULO I DO OBJETO

1 - São solicitadas propostas de preços para **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA.**

*maida*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com



2 – A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) completa(s) do(s) produto(s) cujo(s) preço(s) serão registrado(s) encontram-se no ANEXO V deste procedimento licitatório.

3 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo SAEMI, conforme orçamento de referência constante no ANEXO V do presente Edital.

4 - A(s) empresa(s) deverá(ão) ter à disposição a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

5 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CAPÍTULO II DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAEMI, e serão empenhadas na rubrica:

Destinação	Dotação Orçamentária
<b>DESPESA</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>

**44.90.52**

**Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2022**

## CAPÍTULO III DOS PRAZOS

1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura da ata de registro de preços.

1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

## CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

**1.1 Visando a participação nos itens exclusivos, para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes apresentarão Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.**

**1.1.1. A CERTIDÃO EM QUESTÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO HABILITANET PARA CONHECIMENTO DO PREGOEIRO.**

1.1.2. Também deverão declarar sua condição no momento de seu cadastro, manifestando em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

1.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

1.3. Não poderão participar:

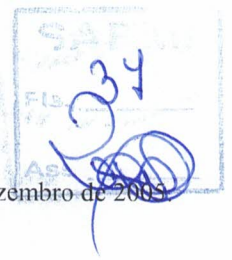
a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005  
SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com



- c) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do SAEMI;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

1.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

1.5. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

1.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

### CAPÍTULO V DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, até as 13h00;

1.2. A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

1.1. A participação do licitante no **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

1.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

#### a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

#### a.2 – Para as MEI's.

30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

*Handwritten signature*  
marcelo





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.  
SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com



b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5° da Lei n° 10.520/02.

1.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line e ao SAEMI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de **PREGÃO ELETRÔNICO** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

1.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 3236-7571 e (34) 99678-7950 ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

1.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

1.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar n°. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

1.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

1.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro (a), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

## CAPÍTULO VII DA PROPOSTA

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e MARCA**, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

1.1. As propostas registradas no “Sistema” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) **Pregoeiro (a)**.

1.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

1.1.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- Não informarem a marca do produto ofertado (com exceção para os de fabricação própria);
- Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com



- 1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;
- 1.7. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico;
- 1.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
- 1.7.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 1.7.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 1.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 1.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 1.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 1.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 1.13. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.**
- 1.14. Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.
- 1.15. A regra disposta no item 1.14. será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.
- 1.16. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.17. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e as especificações constantes do Anexo V do Edital, prevalecerão as últimas;
- 1.18. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 1.19. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
- 1.19.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 1.20. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;
- 1.21. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
- 1.21.1. Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com



1.21.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

1.21.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações contidas no Anexo V do Edital, incluindo marca (com exceção para e itens de fabricação própria), modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as discriminações dos produtos ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

1.21.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;

1.22. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.23. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

1.23.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

1.24. No momento em que o licitante cadastrar a proposta **no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO** a indicação da **MARCA (com itens de fabricação própria)**, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

1.25. A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.**

#### **CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.licitanet.com.br**;

1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

1.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

**1.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.**

#### **CAPÍTULO IX DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

1.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### **CAPÍTULO X DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**;

1.1.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

1.2. A abertura e fechamento da fase de lances **“via internet”**, será feito pelo **Pregoeiro(a)**.

1.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

1.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005

SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com



- 1.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R\$10,00(DEZ REAIS)**.
- 1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 1.7. No caso de desconexão com o **Pregoeiro(a)**, no decorrer da etapa competitiva do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 1.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 1.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site **www.licitanet.com.br**;
- 1.8. Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO ELETRÔNICO** o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 1.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 1.9. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 1.10. Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 1.11. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 1.12. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- 1.13. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 1.14. Após encerrada a fase de lances, as **Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP**, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.
- 1.15. Após etapa de lances, o **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de / ) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

## CAPÍTULO XI DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

1. Para fins de aplicação dos efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014**, as licitantes enquadradas como ME/EPP deverão apresentar no momento oportuno (documentos de habilitação) a Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando inscrição no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal na internet, no caso de MEI, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão;

1.1. No caso de ME/EPP a Certidão da Junta Comercial poderá ser substituída por Declaração de Enquadramento, conforme modelo do Anexo III; O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005

SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com



1.2. Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123 de 2006.

1.3. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

1.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

1.8. O disposto no item 1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.9. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e MATERIAIS:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei n° 8666/93).

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

1.10 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

1.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

1.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.13. Sendo a proposta mais vantajosa ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

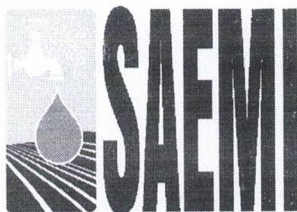
## CAPÍTULO XII DA NEGOCIAÇÃO

1. Superada a etapa de desempate, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

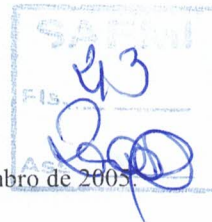
1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos preços de mercado.

1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.





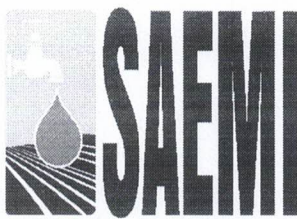
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.  
SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com



### CAPÍTULO XIII DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência/mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, atentando-se ainda para as que apresentarem preço inexequível.
- 1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a MATERIAIS e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 1.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;
- 1.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (**HABILITANET**), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 1.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.
- 1.6. **DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS:** nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- 1.7. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 1.8. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.
- 1.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - c) Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
    - d.1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a MATERIAIS e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
    - d.2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 11.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 1.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 1.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 1.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

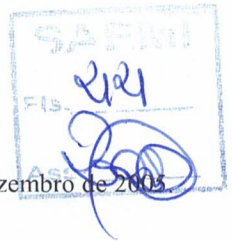
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com



1.15. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o **Pregoeiro(a)** declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

1.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** constarão em **Ata divulgada no Sistema Eletrônico**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## CAPÍTULO XIV DA HABILITAÇÃO

**1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

1.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**1.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n° 123, de 2006.**

### **1.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

1.2.1 Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

1.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

1.2.3 Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2.5 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

### **1.2.7 Declarações:**

a) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (modelo sugerido no Anexo II) OU Comprovante de Pesquisa efetuada nos termos do item 1.1;

1.2.7.1 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar o atendimento as (declarações em campo próprio) anexando ao processo físico a Declaração Única assinada digitalmente pelas licitantes.

### **1.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 1.751/2014);

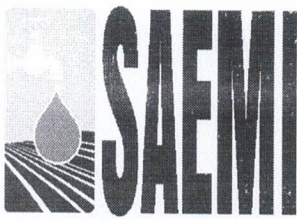
1.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.scfaz.mt.gov.br](http://www.scfaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

1.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

1.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; 12.3.6 Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet:

[www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com

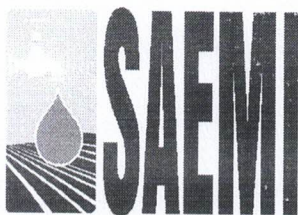
45

- 1.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, EXCLUSIVAMENTE por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.
- 1.4.1 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [saemi\\_mirassol@hotmail.com](mailto:saemi_mirassol@hotmail.com).
- 1.4.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.4.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 1.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 1.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 1.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 1.9. A certidão de regularidade fiscal emitida por meio eletrônico com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;
- 1.10. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;
- 1.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no **Edital** e seus **Anexos**;
- 1.12. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social; Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.
- 1.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 1.14. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.
- 1.15. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.
- 1.16. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 1.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **Edital**, o licitante será declarado vencedor.
- 1.18. Os documentos inseridos na Plataforma serão anexados ao processo físico pelo Pregoeiro, SENDO DISPENSADO O ENVIO DOS ORIGINAIS PELO CORREIO.**

### CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS

- 1.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (**clikando no botão ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.
- 1.1.1. O(a) Pregoeiro(a) assegurará a seu critério, tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- 1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.2.1. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema LICITANET**), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.
- 1.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005

SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com

46  
[Handwritten signature]

- 1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 1.4. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos deste pregão franqueada aos interessados;
- 1.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente;
- 1.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.7. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 1.8. A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro
- 1.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 1.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
  - a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
  - b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAEMI.
- 1.10.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- 1.10.2. A intimação dos atos referidos no subitem
- 1.10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
- 1.10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 1.11. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- 1.12. A homologação deste Pregão compete ao **DIRETOR DO SAEMI**.

#### **CAPÍTULO XIV DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 1.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 1.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **CAPÍTULO XV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de

[Handwritten signature]





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

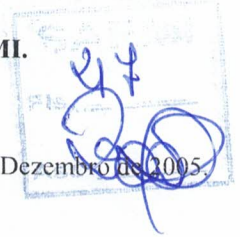
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com



recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

1.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

1.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

1.4. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses a partir da homologação da Licitação pela Autoridade Superior;

1.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

1.6. O fornecimento se dará após o envio de Pedido de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa, nos termos do artigo 62 da Lei n° 8.666/93;

1.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei n° 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

## **CAPÍTULO XVI USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/02;

1.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) “caronas” (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

1.4. Será permitida a adesão à totalidade de cada item constante da Ata.

1.5. O SAEMI será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Gestão de Contratos e Atas.

## **CAPÍTULO XVI DOS ACRÉSCIMOS**

1.1. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

1.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/93.

1.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

1.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **CAPÍTULO XVIII DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

1.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance).





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi\_mirassel@hotmail.com



1.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## CAPÍTULO XIX DO CONTROLE DE PREÇOS

- 1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos;
- 1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
  - 1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
  - 1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 1.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo SAEMI, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;
- 1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CAPÍTULO XX CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
  - 2.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
  - 2.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- 2.2. Por iniciativa do SAEMI, o registro será cancelado:
  - 2.2.1. Quando o proponente:
    - 2.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - 2.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
    - 2.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
    - 2.2.1.4. Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
    - 2.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
  - 2.2.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 2.4.1. Por razão de interesse público; ou
  - 2.4.2. A pedido do fornecedor.

## CAPÍTULO XXI

*maucela*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005

SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com

## DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 1.1. Caso haja a contratação através de instrumento contratual, a mesma seguirá as seguintes disposições:
- 1.1.1. A adjudicatária será convocada para comparecer junto ao Setor de Contratos, no SAEMI para assinatura, podendo ainda o contrato ser encaminhado via e-mail pelo referido setor para assinatura pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma.
- 1.1.2. Neste caso, a adjudicatária deverá enviar uma cópia assinada e scaneada ao e-mail [saemi\\_mirassol@hotmail.com](mailto:saemi_mirassol@hotmail.com), encaminhando os originais assinados por Correio no endereço do SAEMI mencionado no presente Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação nos mesmos termos do item 1.1.4 abaixo.
- 1.1.3. A via do Contrato que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as partes envolvidas no mesmo.
- 1.1.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o SAEMI poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.
- 1.1.5. Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária.
- 1.1.6. Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser canceladas, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
- 1.1.6.1. Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.
- 1.1.7. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.
- 1.1.8. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.
- 1.1.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal;
- 1.1.10. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual, caso seja firmado.

## CAPÍTULO XXII DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos produtos/MATERIAIS, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- 1.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria solicitante.

## CAPÍTULO XXIII DO PAGAMENTO

- 1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do atesto da Nota Fiscal correspondente.
- 1.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
  - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
  - Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
  - Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;
- 1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 1.4. O SAEMI não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 1.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;
- 1.6. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja contactado que apresentaram alguma desconformidade.

## CAPÍTULO XXIV DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com

1.1 Os prazos de entrega dos produtos, situações para devolução e substituição, logística de entrega e demais condições de fornecimento estão expressos no Termo de Referência (Anexo V do Edital) devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 1.13 do presente Edital.

## CAPÍTULO XXV DAS SANÇÕES/PENALIDADES

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520/2002 o licitante/adjudicatário que:

1.1.1. não assinar o Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente;

1.1.2. quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

1.1.3. apresentar documentação falsa;

1.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.6. não mantiver a proposta;

1.1.7. cometer fraude fiscal;

1.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.3.1 O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

1.3.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item **1.3.2 b**;

1.3.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

1.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do SAEMI, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta AUTARQUIA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;

1.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

1.6 Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item **1.3.3, c, d**, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## CAPÍTULO XXVI DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

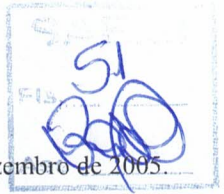
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com



- 1.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema.
- 1.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.12. Além do endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br), acessando os ícones licitações e em seguida licitações em andamento.
- 1.13. A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.
- 1.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;**

**ANEXO II– Modelo de Declaração – Idoneidade;**

**ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;**

**ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;**

**ANEXO V - Termo de Referência.**

## CAPÍTULO XXVII DO FORO

1.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Mirassol D'Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Mirassol D'Oeste - MT, 27 de abril de 2022.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO  
Pregoeira





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com

52  
*[Handwritten signature]*

**ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)**

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Nome de Fantasia: .....

Razão Social: .....

CNPJ: .....

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( ) Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: ( ) MEI ( ) ME ( ) EPP

Endereço: .....

Bairro: .....

Município: .....

Estado: .....

CEP: .....

Fone: ( ) .....

E-MAIL: .....

Conta Corrente n° .....

Agência n° .....

Banco .....

Nome completo do responsável legal da empresa: .....

CPF: .....

RG: .....

CELULAR: .....

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIT	TOTAL

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua abertura. Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*[Handwritten signature]*  
maicela





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com



## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

*maicela*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

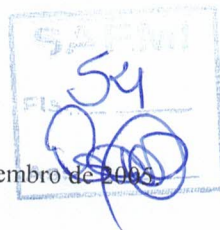
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com



### ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e um, o SAEMI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 000000000000000000 e com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. NOME, e de outro lado a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, legalmente representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ e portador do RG n° \_\_\_\_\_, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022., resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA..

Item	Quantidade, Descrição e Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...	...	...

1.2 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado de forma a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de MIRASSOL D'OESTE-MT e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o produto, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

#### 3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

*maíla*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

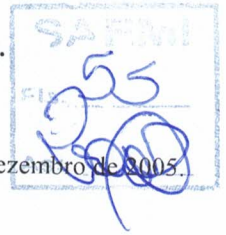
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com



3.2 - A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o valor, local de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

#### 4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos MATERIAIS, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

#### 5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

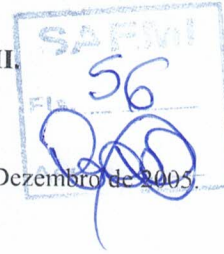
5.3 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

#### 6 – DO LOCAL DE ENTREGA





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005  
SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com



6.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo SAEMI, deverá(ão) ser entregue(s) no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA: RICARDO DRUZIAN GALLO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

## 7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2022:

Destinação

**44.90.52**

Dotação Orçamentária

**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2022**

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI de Mirassol d'Oeste -MT, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos MATERIAIS e de qualquer tipo de demanda.

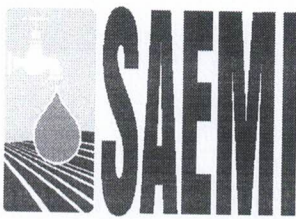
10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos MATERIAIS e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com



10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 - A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

## 11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme, Pregão n° 003/2022.

## 12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 - quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 - sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 - Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 - Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 - Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 - A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Diretor Geral.

12.13 - As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 - Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 - Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

*mauel*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

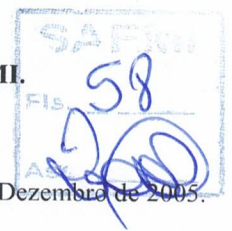
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com



12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

*maçeld*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.  
SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com



#### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n° ....., neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n° ....., inscrito no CPF sob o n° ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como..... (Microempresa ou ..... Empresa de Pequeno Porte) nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Nome:  
Função na Empresa:  
RG:  
CPF:

*mevels*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.  
SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com



## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência trata-se de futura compra de uma Estação Elevatória de Esgoto para atender a demanda de coleta de esgoto das residências nas proximidades da instalação, por menor preço mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação de mercado, conforme Termo de Referência, Anexo X.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se primeiramente, nas necessidades desta autarquia em estar prosseguindo com os atendimentos oferecidos à população, no que concerne a coleta de esgoto do município, tendo em vista a necessidade dos munícipes.

#### **3. METODOLOGIA**

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** Registro de Preço menor preço por item, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da **lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A escolha da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** Registro de Preço para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

#### **5. AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição do **SAEMI SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, procederá a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

#### **6. ITENS**

##### **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE**

O item a ser licitado trata-se de uma Estação Elevatória de Esgoto que é composta por reservatório, gradeamento, conjuntos moto-bomba e painel elétrico e tem por objetivo receber o esgoto por gravidade de residências que estão localizadas em cotas topográficas mais elevadas e transporta-lo por bombeamento até uma outra Estação Elevatória de Esgoto já implantada no município.

**Tipo de empreendimento:** Conjunto de casas em Mirassol D'Oeste

**Tipo de efluente:** Efluente exclusivamente doméstico.

**Descarte:** destino até outra elevatória já existente.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

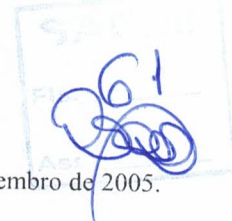
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com



**Período de geração de efluentes:** 24h

**Vazão máxima da estação elevatória:** 2,5 l/s

**Diâmetro de recalque:** 75mm | Velocidade de recalque: 0,56 m/s

**Características do conjunto moto-bomba:** potência da bomba 2cv | Altura manométrica de Hm= 7 m.c.a | 220V | Trifásico

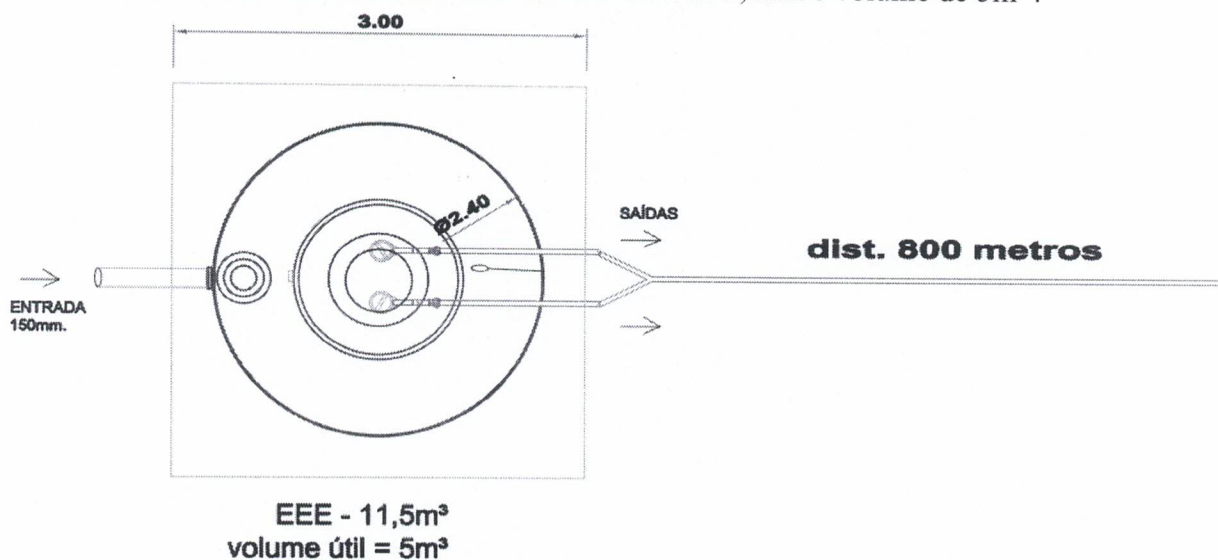
**Desnível:** 4 metros

**Distância:** 800 metros

**Detalhamento de Tanque para EEE – Estação Elevatória de Esgotos:** Consiste em tanque de PRFV (plástico reforçado de fibra de vidro) com cesto gradeado interno para limpeza com volume útil total de 5m<sup>3</sup>, duas bombas submersas, que funcionam de forma alternada. Além disso, a estação elevatória deverá funcionar de forma automática, portanto, também, conta com um quadro de comando e uma sirene, que será acionada caso alguma bomba submersa apresente pane, possibilitando ainda, o acionamento individual das bombas.

**Características do Reservatório:** Plástico Reforçado em Fibra de Vidro Altura do Duto em fibra para acesso as bombas: dependerá da profundidade de chegada do efluente.

**Dimensões do Reservatório:** diâmetro da elevatória de 2,40m e volume de 5m<sup>3</sup>.



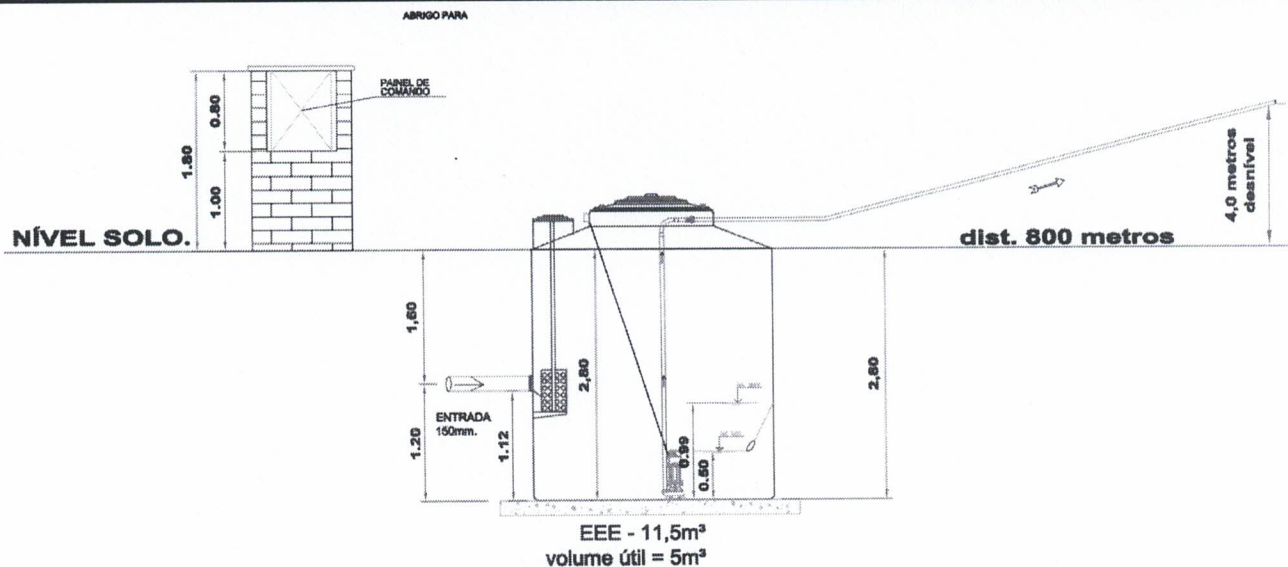
*M. Maula*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
 Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
 Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
 CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
 Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.  
 SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com

62



ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição do material	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNIDADE	EEE – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COM CESTO GRADEADO INTERNO PARA LIMPEZA. VOLUME ÚTIL DE 5M <sup>3</sup> + 02 BOMBAS SUBMERSAS DE 2CV, 220V, TRIFÁSICO, PARA VAZÃO DE 2,5 L/S E ALTURA MANOMÉTRICA DE 7 M.C.A + QUADRO DE COMANDO. FRETE INCLUSO DO MATERIAL COMPLETO.		

Constitui parte integrante ao fornecimento dos equipamentos o Manual de Instalação, Operação e Manutenção, além do Certificado de Garantia de 10 anos – para peças em fibra. Os equipamentos elétricos – bombas submersas e painel de comando – tem garantia conforme seus respectivos fabricantes.

mauro





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005

SAEMI- saemi\_mirassol@hotmail.com

---

**\*TODOS OS MATERIAIS DEVEM SER DE QUALIDADE, OS QUE FOREM ENTREGUES  
COM BAIXA QUALIDADE SERÃO DEVOLVIDOS E AS EMPRESAS SERÃO  
NOTIFICADAS.**

---





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI  
64  
Ass

PARECER JURÍDICO Nº 12/2022

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 003/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA.

## I - RELATÓRIO

Aportou-se pedido para análise jurídica o procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 003/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA; nesta senda, destaca-se que a Autoridade Competente anexou junto ao procedimento os documentos exigíveis pelas nossas normas de regência, tudo, como esculpe o regramento.

Para não incorreremos em prolixidades, eis o relatório necessário.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Como destacado alhures, procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 003/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA.

Preliminarmente, em observação aos documentos do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preço, **verifica-se que o procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em observação ao que determina o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.** Na mesma órbita, verifica-se que o presente procedimento atende ao que dispõe o artigo 60 da Lei nº 4.320 de 1964 tendo em vista que **restou demonstrado pela administração pública a existência de dotação orçamentária para satisfazer as despesas oriundas do objeto em comento, conforme Parecer Contábil anexado.**

*ma. elis*





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.**  
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



Ademais, em análise pormenorizada, percebe-se que a minuta do edital atende as exigências esculpidas no artigo 40 da Lei nº 8.666, de 1993, vez que trouxe todos os requisitos e elementos necessários para validade do ato.

Neste horizonte, cumpre enfatizar que esta assessoria presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Diretoria desta autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Assim, no que tange ao aspecto jurídico e formal do objeto em questão, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

### III - CONCLUSÃO

Assim, tem-se que o presente Pregão Eletrônico para Registro de Preço atende todos os parâmetros de legalidade esculpidos em nossa legislação, atendendo com esmero aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e demais normas de regências, por isso, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento está apto para prosseguimento e produção de seus efeitos.

Salvo melhor juízo, assim opina a Procuradoria do Município juntamente com o Assessor Jurídico do SAEMI.

Mirassol D'Oeste/MT, 13 de abril de 2022.

Assinado de forma digital por

**ROBSON DOS REIS**

ROBSON DOS REIS

**SILVA:73049522100**

SILVA:73049522100

Dados: 2022.04.23 11:48:08

-04'00'

**ROBSON DOS REIS SILVA - OAB MT 19.991**

Procurador Geral

**JEAN DIAS FERREIRA – OAB MT 25.088**

Assessor Jurídico





## AVISO DE LICITAÇÃO

**Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2022 “registro de preços” Tipo de Licitação: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA COMPACTA.**

**No dia 10/05/2022 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL:**

**www.licitanet.com.br.EDITAL DISPONIVEL: http://www.saemi.net.br/**

**www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, saemi\_mirassol@hotmail.com. OBSERVAÇÃO: AS**

**PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM.**

**PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. Portaria 009/2022. Mirassol D' Oeste - MT, 27 DE ABRIL DE 2022.**

*Manoel*



Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 26 de abril de 2022.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 3.471/2019 DE 21/03/2019**

**ANEXO ÚNICO**

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	RESULTADO
EDENIR APARECIDA PEREIRA TERTILIANO	178º COLOCADO (A)
SONIA SIQUEIRA CAMPOS	179º COLOCADO (A)
CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES DE CASTRO	180º COLOCADO (A)
MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	181º COLOCADO (A)
HUXLENE DE OLIVEIRA TIGRE	182º COLOCADO (A)

MONITOR DE CRECHE	
NOME	RESULTADO
ANDRESSA DA SILVA VIEIRA	89º COLOCADO (A)
LIAMARA DE OLIVEIRA	90º COLOCADO (A)
LUCIANA DO CARMO DUTRA	91º COLOCADO (A)
LEIDIANY DA SILVA SOUZA ALVES	92º COLOCADO (A)
SILMAR APARECIDA DE PAULA MARQUES	93º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 26 de abril de 2022.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS N° 004, DE 26 DE ABRIL DE 2022 DE MIRASSOL D'OESTE**

**RESOLUÇÃO N° 004, de 26 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a análise e aprovação da Prestação de Contas Cofinanciamento Estadual FEAS ano 2021 e o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual ano 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, reunidos ordinariamente em 26 de abril de 2022, conforme Ata n° 004/2022, após análise e discussão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS ano 2021;

**Art.2º** Aprovar por unanimidade o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2022 que fora apresentado pela gestão da SMDS em planilha contendo a previsão da Execução Física e a de Financiamento;

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS N° 003 DE 08 DE MARÇO DE 2022 - MIRASSOL D'OESTE**

**RESOLUÇÃO N° 003 DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a formação da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em reunião ordinária iniciada às 08 horas do dia 08 de março de 2022, conforme Ata n° 003/2022,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Aprovar pelos Conselheiros a formação da Diretoria do CMAS no dia 08 de março de 2022 em reunião ordinária (Ata n° 003/2022) que foram escolhidos por voto direto e chapa única pelos Conselheiros (as) presentes:

Presidente: Roberjani Meire Rosa;

Vice Presidente: Patricia de Carvalho Melquiades;

1ª Secretária: Nilva Eliete de Leon;

2ª Secretário: Valdiney Fonseca Salvioni.

**Artigo 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação no dia 08 de março de 2022 (Ata 003/2022), revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste MT, 08 de março de 2022

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Eletrônico n° 003/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2022 "registro de preços" Tipo de Licitação: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA COMPACTA.

No dia 10/05/2022 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).EDITAL">[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).EDITAL DISPONÍVEL: <http://www.saemi.net.br/> [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, saemi\_mirassol@hotmail.com. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. Portaria 009/2022. Mirassol D' Oeste - MT, 27 DE ABRIL DE 2022.

**RH  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIO N° 42/2022**

**EDITAL N° 42/2022**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.171/2022 DE 10/02/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, n° 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 25 de abril de 2022.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

*Handwritten signature: HECTOR ALVARES BEZERRA*



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO 003**

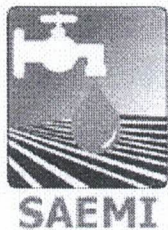


## ITEM 1

Fornecedor - ID 15112 ME/EPP Data: 09/05/2022 17:50 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	1	EEE – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COM CESTO GRADEADO INTERNO PARA LIMPEZA. VOLUME ÚTIL DE 5M3 + 02 BOMBAS SUBMERSAS DE 2CV, 220V, TRIFÁSICO, PARA VAZÃO DE 2,5 L/S E ALTURA MANOMÉTRICA DE 7 M.C.A + QUADRO DE COMANDO. FRETE INCLUSO DO MATERIAL COMPLETO	AQUASTAR	AQUALIFT	R\$ 117.000,00	R\$ 117.000,00
						<b>Total Geral: R\$ 117.000,00</b>	





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT



## Ata de Realização do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 003

Às **09:07:40 horas do dia 10 de Maio de 2022** reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA COMPACTA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

### Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	38.215.516/0001-26	Microempresa

### Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
15112	RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	38215516000126	AQUASTAR	AQUALIFT	R\$ 117.000,00	Classificada	--

#### Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		R\$			



## Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	38.215.516/0001-26	R\$ 117.000,00	09/05/2022 17:50:58	Classificado
RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	38.215.516/0001-26	R\$ 97.550,00	10/05/2022 09:18:05	Manual
RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	38.215.516/0001-26	R\$ 82.405,00	10/05/2022 09:36:21	Negociacao

## Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	10/05/2022 09:07:40	Bom dia Senhores
Sistema	10/05/2022 09:09:47	O <b>ITEM 1</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/05/2022 09:09:55	O <b>ITEM 1</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 1</b> será encerrado automaticamente!
Pregoeiro	10/05/2022 09:10:37	valor orçado R\$67.420,00
Sistema	10/05/2022 09:19:57	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 1</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Pregoeiro	10/05/2022 09:20:49	Bom dia senhor fornecedor não consegue o valor de R\$67.420,00?
Fornecedor 15112	10/05/2022 09:21:37	Bom senhor pregoeiro, o valor mínimo que consigo é de R\$ 82.405,00
Sistema	10/05/2022 09:22:01	A prorrogação automática do <b>ITEM 1</b> está encerrada.
Pregoeiro	10/05/2022 09:29:14	Compreendo mas foi o valor cotado enviado para o TCE-MT não podemos comprar com valor acima do orçado.
Fornecedor 15112	10/05/2022 09:31:33	Entendo Sr Pregoeiro, mas esse é o meu valor mínimo
Sistema	10/05/2022 09:35:48	O <b>ITEM 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	10/05/2022 09:36:21	ITEM 1 negociado no valor de <b>R\$ 82.405,00</b> pelo fornecedor ID: 15112 - Data Prop.: 09/05/2022 17:50:58
Sistema	10/05/2022 09:45:52	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .



**Mensagens do Item 1****Usuário Data/Hora Mensagem**

Pregoeiro 10/05/2022 10:01:07 em consulta com o setor competente

Fornecedor 10/05/2022 10:17:31 Certo, no aguardo  
15112

Sistema 10/05/2022 10:36:39 **O ITEM 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: Em consulta com o jurídico e o setor competente não podemos comprar com valor acima do orçado. Obrigada pela compreensão..**

**Classificação Final do Item 1**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	38.215.516/0001-26	R\$ 82.405,00

**Mensagens Geral****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 10/05/2022 09:10:14 Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo pregoeiro!

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:36:39 horas do dia 10 de Maio de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

**VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**

Pregoeiro(a) Oficial

**GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**

Equipe de Apoio

Autenticação: 1F48CCCB0304AD63925F272C82558C9D

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 RAY0E03 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021 PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.512.021/0001-84 com um valor total de R\$ 1.423.69. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de maio de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2022**

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 003

Às

09:07:40 horas do

dia 10

de Maio

de 2022

reuniram-se no site

[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da

Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao

referido pregão que tem como objeto:

REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA COMPACTA

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº

10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993

e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas

no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação

dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor

CNPJ

Enquadramento

RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

38.215.516/0001-26

Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o

proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas

exigências

por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito:

"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID

Fornecedor

CNPJ

Marca

Modelo

Proposta R\$

Situação

Motivo

15112

RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

38215516000126

AQUASTAR

AQUALIFT

R\$117.000,00

Classificada

--

Lances do Item 1

Fornecedor

CNPJ

Valor Lance R\$

Data/Hora

Tipo

10/05/2022 09:55 LICITANET - Ata de Realização do Pregão Eletrônico

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega.../2/3>

Lances do Item 1

Fornecedor

CNPJ





Valor LanceR\$  
 Data/Hora  
 Tipo  
 RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 38.215.516/0001-26  
 R\$ 117.000,00  
 09/05/2022 17:50:58  
 Classificado  
 RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 38.215.516/0001-26  
 R\$ 97.550,00  
 10/05/2022 09:18:05  
 Manual  
 RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 38.215.516/0001-26  
 R\$ 82.405,00  
 10/05/2022 09:36:21  
 Negociação  
 Mensagens do Item 1  
 Usuário  
 Data/Hora  
 Mensagem  
 Pregoeiro  
 10/05/2022 09:07:40  
 Bom dia Senhores  
 Sistema  
 10/05/2022 09:09:47  
 O  
 ITEM 1  
 foi ordenado e classificado. Boa sorte!  
 Sistema  
 10/05/2022 09:09:55  
 O  
 ITEM 1  
 está na fase competitiva e sua disputa durará  
 10 (dez) minutos  
 . Sr(s).Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos  
 02 (dois) minutos  
 da fase competitiva o  
 ITEM 1  
 será encerrado automaticamente!  
 Pregoeiro  
 10/05/2022 09:10:37  
 valor orçado R\$67.420,00  
 Sistema  
 10/05/2022 09:19:57  
 A etapa de envio de lances do  
 ITEM 1

foi prorrogada automaticamente e será de  
 02 (dois) minutos  
 . Boa sorte!  
 Pregoeiro  
 10/05/2022 09:20:49  
 Bom dia senhor fornecedor não consegue o valor de R\$67.420,00?  
 Fornecedor15112  
 10/05/2022 09:21:37  
 Bom senhor pregoeiro, o valor mínimo que consigo é de R\$ 82.405,00  
 Sistema  
 10/05/2022 09:22:01  
 A prorrogação automática do  
 ITEM 1  
 está encerrada.  
 Pregoeiro  
 10/05/2022 09:29:14  
 Compreendo mas foi o valor cotado enviado para o TCE-MT não podemos comprar com valor acima do orçado.  
 Fornecedor15112  
 10/05/2022 09:31:33  
 Entendo Sr Pregoeiro, mas esse é o meu valor mínimo  
 Sistema  
 10/05/2022 09:35:48  
 O  
 ITEM 1  
 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de  
 10 minutos  
 .  
 Sistema  
 10/05/2022 09:36:21  
 ITEM 1 negociado no valor de  
 R\$ 82.405,00  
 pelo fornecedor ID: 15112 - DataProp.: 09/05/2022 17:50:58  
 Sistema  
 10/05/2022 09:45:52  
 O tempo de negociação está  
 encerrado  
 .  
 10/05/2022 09:55 LICITANET - Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 3/3](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...)  
 Mensagens do Item 1  
 Usuário  
 Data/Hora  
 Mensagem  
 Pregoeiro  
 10/05/2022 10:01:07  
 em consulta com o setor competente  
 Fornecedor15112



10/05/2022 10:17:31

Certo, no aguardo

Sistema

10/05/2022 10:36:39

O ITEM 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: Em consulta com o jurídico eo setor competente não podemos comprar com valor acima do orçado. Obrigada pela compreensão..

Classificação Final do Item 1

Posição

Licitante

CNPJ

Melhor Oferta R\$

1º

RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

38.215.516/0001-26

R\$ 82.405,00

Mensagens Geral

Usuário

Data/Hora

Mensagem

Sistema

10/05/2022 09:10:14

Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO

pelo pregoeiro!

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às

10:36:39

horas do dia 10 de Maio

de 2022

cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

Pregoeiro(a) Oficial

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

Equipe de Apoio

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE  
EXTRATO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N° 005/2020**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N° 005/2020**

Segundo aditamento contratual que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE e empresa PROVEDOR MIRASSOL LTDA – ME (VSP), conforme cláusulas e condições que seguem

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do Contrato n° 005/2020, com vencimento em 08/05/2022, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 09/05/2022 até 08/05/2023.

**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

O valor do presente aditivo permanece em R\$ 3.442,80 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 286,90 (duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária.....: 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

3.3.90.40.01.00 – Locação de Equipamentos e Softwares

MIRASSOL D'OESTE, 20 de ABRIL de 2022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão Eletrônico n° 006/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2022 "registro de preços"**

**Tipo de Licitação:** Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS E SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. No dia 26/05/2022 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **EDITAL DISPONÍVEL:** <http://www.saemi.net.br/> [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito à Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, saemi\_mirassol@hotmail.com. **OB-SERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. Portaria 009/2022. Mirassol D' Oeste - MT, 11 DE MAIO DE 2022.****

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
PUBLICAÇÃO RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

**PUBLICAÇÃO RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO  
DISPENSA 002/2022**

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 08h00 (oito) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, presidente **GEISIANE SILVEIRA ALVES**, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por: **ELENIR PEREIRA**, Membros, **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** designado pela **portaria n.º 007/2022, de 21/02/2022**, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **DISPENSA N.º 002/2022**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA TUBULAÇÕES COM ESCOAMENTO SOB PRESSÃO BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA E BANCO DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE – MT. Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no SAEMI manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados **ILMO Sr. PRESIDENTE**. Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **FLOW AUTOMAÇÃO** foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa **FLOW AUTOMAÇÃO** ganhou a dispensa, perfazendo um total de **R\$14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)** o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **33.90.39**.**